

**PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO SANTANDER UNIVERSIDADES
EDITAL DE SELEÇÃO "EMPREENDA SANTANDER - 2019"**

CONVOCATÓRIA UNIVERSIDADE & MICROEMPREENDEDOR

O Banco Santander (Brasil) S.A torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção que concederá apoio para aqueles que guardem relação com o objetivo deste processo, de acordo com os interesses do Santander, observadas as disposições deste Edital.

O processo de seleção ("Processo de Seleção") do Programa de Empreendedorismo Santander Universidades, denominado "Empreenda Santander 2019" ("Programa"), possui como mote o estímulo ao empreendedorismo e à inovação e é de responsabilidade do **BANCO SANTANDER (Brasil) S.A.**, sociedade anônima inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, doravante denominado **ORGANIZADOR**.

Este Processo de Seleção será desenvolvido em 3 (três) convocatórias distintas (a seguir "Convocatórias" ou "Convocatória"), quais sejam: (i) Universitário Empreendedor; (ii) "Universidade & Microempreendedor"; e (iii) Startup. Cada Convocatória possuirá condições e abrangência de realização distintas e específicas, que estarão devidamente descritas no respectivo Edital, sendo de responsabilidade de cada interessado verificar em quais Convocatórias estará apto a participar.

Este Edital é específico para a Convocatória "Universidade e Microempreendedor".

Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação deste Processo de Seleção, o **ORGANIZADOR** declara que todas as informações relacionadas constarão sempre no *website* que poderá ser acessado por meio do link brasil.santanderx.com/empreenda. Para que o usuário tenha uma melhor experiência, é recomendado o acesso do *website* por meio dos navegadores *Google Chrome*, *Firefox*, *Safari* ou *Edge*.

1. OBJETIVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA CONVOCATÓRIA UNIVERSIDADE E MICROEMPREENDEDOR

1.1 O objetivo da Convocatória "Universidade e Microempreendedor" é identificar projetos de universidades que tenham capacidade de apoiar as histórias e os desafios enfrentados por microempreendedores das regiões do Nordeste, Estado de São Paulo e Estado do Rio de Janeiro, conforme municípios atendidos pelo Próspera Santander Microcrédito (listados no Anexo I deste Edital), para o recebimento de apoio do **ORGANIZADOR**.

1.2 Caberá às Instituições de Ensino Superior, interessadas em participar deste Programa, a seleção dos microempreendedores de seu interesse, participantes deste

Programa, para o posterior desenvolvimento de um plano de capacitação completo ("Plano de Capacitação") para 1 (um) Microempreendedor escolhido.

1.2.1 Considera-se Plano de Capacitação um processo de acompanhamento do microempreendedor com o intuito de identificar necessidades e trabalhar temáticas de gestão de negócios e/ou desenvolvimento de competências empreendedoras.

1.2.2 A Instituição de Ensino Superior, selecionada conforme as disposições previstas neste Processo de Seleção, receberá apoio do **ORGANIZADOR**, para utilização no desenvolvimento do negócio de 1 (um) microempreendedor ao final deste Processo de Seleção.

1.3 Podem participar desta Convocatória:

- (i) Na condição de "Microempreendedor": Todo e qualquer microempreendedor, pessoa física, brasileiro ou estrangeiro, maior de 18 (dezoito) anos, residente, domiciliado e/ou localizado nos municípios listados do Anexo I, das regiões do Nordeste, Estado de São Paulo e Estado do Rio de Janeiro, e/ou em um raio de até 150KM (cento e cinquenta quilômetros) de tais locais, que possuam atividade produtiva ativa em tais localidades ("área de execução"), que possuam inscrição ativa e regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), e que: (a) sejam clientes do "Prospera Santander Microcrédito", há, no mínimo, 1 (um) ano; (b) possuam faturamento anual de até R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e (c) necessitem de apoio em gestão de negócios e/ou desenvolvimento de competências empreendedoras para melhorar seus negócios; e
- (ii) Na condição de "IES Proponente": Toda e qualquer Instituição de Ensino Superior brasileira ("IES"), devidamente credenciada e/ou reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, que estejam localizadas na área de execução do Processo de Seleção desta Convocatória e que tenham interesse no desenvolvimento de Plano de Capacitação para Microempreendedores participantes desta Convocatória, por meio de professores, coordenadores, empresas juniores, núcleos de empreendedorismo e etc.

1.3.1 Não poderão participar deste Processo de Seleção: (i) interessados que não residam e/ou possuam domicílio e/ou sede na área de execução definida; (ii) executivos e funcionários do **ORGANIZADOR** diretamente envolvidos na elaboração e execução deste Processo de Seleção, assim como qualquer pessoa ou funcionário de empresa que esteja diretamente envolvida em qualquer elaboração, administração e/ou execução deste Processo de Seleção; e (iii) organizações que estejam ligadas/associadas a Partidos Político.

1.3.1.1. Os parentes de até 2º grau das pessoas impedidas de participar deste Processo de Seleção também ficam impedidos de participar deste Programa, de modo que caso estejam participando

deste Processo de Seleção, serão, no momento da validação pelo **ORGANIZADOR**, automaticamente desclassificados.

1.4 Os Microempreendedores somente poderão participar deste Processo de Seleção por meio de seus Agentes de Crédito do "Prospera Santander Microcrédito", que ficarão responsáveis por (i) visitar os Microempreendedores elegíveis; (ii) identificar os interessados em participar; e (iii) realizar o cadastro dos Microempreendedores na forma estabelecida neste Edital.

1.5 Cada IES Proponente poderá participar deste Processo de Seleção com mais de um Plano de Capacitação, desde que, no momento do cadastro, indique o núcleo da universidade responsável e a pessoa física que estará à frente do Plano de Capacitação (Mentor ou Coordenador do Plano), ficando estabelecido que poderá existir apenas 1 (um) Plano de Capacitação por coordenador indicado. Fica estabelecido, ainda, que um Microempreendedor poderá ser incluído em mais de um Plano de Capacitação seja este de uma mesma IES Proponente ou de IES Proponentes distintas.

1.5.1. As IES Proponentes poderão selecionar apenas Microempreendedores que sejam participantes deste Processo de Seleção e estejam a, no máximo, 150Km (cento e cinquenta quilômetros) de distância das localidades envolvidas neste Processo de Seleção. Não será aceito o desenvolvimento de Plano de Capacitação pela IES Proponente para Microempreendedores que estejam localizados a distância superior à aqui fixada.

2. CRONOGRAMA

2.1. O Processo de Seleção desta Convocatória será desenvolvido considerando o cronograma indicado no Anexo II deste Edital.

3. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO

A – PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES, DAS IES PROPONENTES E SELEÇÃO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos Microempreendedores interessados no Processo de Seleção desta Convocatória deverão ser realizadas, obrigatoriamente, pelos Agentes de Créditos do Prospera Santander Microcrédito das 00h01min (horário de Brasília – DF) do dia 03/12/2018 às 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 07/02/2019.

3.1.1. Para tanto, os Agentes de Crédito do Prospera Santander Microcrédito abordarão os Microempreendedores de suas carteiras de clientes para efetuar a divulgação deste Processo de Seleção.

3.1.2. Caso o Microempreendedor tome o conhecimento deste Processo de Seleção por outros meios e tenha interesse em participar, este deverá entrar

em contato com o seu Agente de Crédito do Prospera Santander Microcrédito para que seja possível o seu cadastramento e consequente participação.

3.1.3. Fica, ainda, estabelecido que caso o Microempreendedor realize sua inscrição sem seu Agente de Crédito, será, no momento da validação pelo **ORGANIZADOR**, automaticamente desclassificado deste Processo de Seleção.

3.2. Para a realização das inscrições dos Microempreendedores, os Agentes de Crédito do Prospera Santander Microcrédito deverão realizar o seu cadastro pessoal na Plataforma deste Processo de Seleção, por meio do acesso ao *website* brasil.santanderx.com/empreenda, e preenchimento das informações solicitadas, quais sejam: (i) nome completo, (ii) e-mail, (iii) data de nascimento, (iv) País de residência, (v) CEP, e (vi) criar uma senha e escolher o perfil agente de crédito da Instituição Santander Universidades Brasil. Após isso, o Agente de Crédito receberá um e-mail para validar seu registro na Plataforma.

3.3. Por se tratar de Agentes de Crédito do **ORGANIZADOR**, os mesmos deverão ser autorizados pelos administradores do sistema para garantir que sejam de fato funcionários elegíveis a este processo de seleção. Feito isso, os Agentes de Crédito estarão habilitados para realizar a inscrição dos Microempreendedores por meio do correto preenchimento da Ficha de Inscrição do Microempreendedor disponibilizada.

3.3.1. O preenchimento/envio da Ficha de Inscrição não precisa ser realizado de uma única vez, podendo o Agente de Crédito do Prospera Santander Microcrédito retornar posteriormente à plataforma deste Processo de Seleção para conclusão e envio da Ficha de Inscrição. Importante: o agente de crédito não poderá realizar mais de uma inscrição por vez. Para ele iniciar o cadastro de um novo cliente, ele deverá finalizar a inscrição do cliente anterior.

3.4. Ainda durante a inscrição do Microempreendedor, o Agente de Crédito do Prospera Santander Microcrédito deverá dar *opt-in* para aceitar os termos deste Edital e gravar 1 (um) vídeo do Microempreendedor, de até 3 (três) minutos, para que este responda às perguntas do **ORGANIZADOR**, que serão disponibilizadas por meio de 1 (um) vídeo tutorial no sistema de inscrição.

3.4.1. As referidas perguntas possuem como objetivo avaliar o Microempreendedor e verificar se o seu perfil está enquadrado aos objetivos deste Processo de Seleção. Neste momento, o Microempreendedor deverá apresentar sua trajetória pessoal e profissional, motivação para abrir seu negócio, seus diferenciais e principais obstáculos.

3.4.2. O envio do vídeo deverá ser realizado pelo Agente de Crédito do Prospera Santander Microcrédito por meio da própria plataforma deste Processo de Seleção, conforme instruções disponibilizadas pelo **ORGANIZADOR** no sistema de inscrições. É de responsabilidade do Agente de Crédito do Prospera Santander Microcrédito visualizar e verificar se o *upload* do vídeo foi efetuado de forma correta e se este não foi corrompido.

3.4.3. Eventuais informações e respostas mencionados nos vídeos produzidos são de inteira e exclusiva responsabilidade dos Microempreendedores participantes.

3.5. Após a finalização do cadastro da Ficha de Inscrição e *upload* do vídeo, o Microempreendedor receberá um e-mail convite para realizar sua inscrição, devendo indicar: (i) seu nome, (ii) e-mail, (iii) data de nascimento, (iv) País de residência, (v) CEP, e (vi) criar uma senha e escolher o perfil empreendedor para continuar. Após isso, o Microempreendedor receberá um e-mail para validar seu registro na Plataforma e assim que estiver validado, o Microempreendedor deverá confirmar seus dados incluídos pelo seu agente de crédito, caso queira, poderá editar os dados cadastrados pelo Agente de Crédito. Por fim, deverá manifestar o seu aceite ao presente edital além de ter acesso aos vídeos aulas disponibilizadas por meio de um link na página inicial da Convocatória, em um link na página inicial da Convocatória.

3.5.1. As vídeo aulas para todos os Microempreendedores inscritos são de titularidade da Aliança Empreendedora, empresa parceira do **ORGANIZADOR** nesta Convocatória do Processo de Seleção, e ficarão disponíveis de 03/12/2018 a 16/05/2019.

3.6. Após a realização do cadastrado acima descrito, será realizada uma validação da inscrição, pela Comissão de Seleção, de 08/02/2019 a 14/02/2019, que tem por objetivo verificar a aderência do perfil do Microempreendedor aos objetivos desta Convocatória, a clareza e correção de informações e envio correto dos vídeos, sob pena de desclassificação automática do Microempreendedor. Todos aqueles que atenderem aos objetivos desta Convocatória estarão aptos a serem selecionados pelas IES Proponentes.

3.7. Os vídeos de todos os Microempreendedores que passarem pela validação citada acima ficarão disponíveis na Plataforma deste Processo de Seleção para que as IES Proponentes possam avaliá-los, desde que estejam a uma distância de 150 km da IES participante e, de acordo com os seus interesses, escolham 5 (cinco) a 20 (vinte) Microempreendedores para desenvolvimento posterior de 1 (um) Plano de Capacitação para somente um deles.

3.7.1. Em razão dessa avaliação discricionária pelas IES interessadas, fica estabelecido desde já que a inscrição do Microempreendedor não garante sua escolha por nenhuma IES, tampouco sua participação na próxima etapa, não gerando qualquer expectativa de direito, lucro, ou outra natureza.

3.8. As inscrições das IES interessadas em participar deste Processo de Seleção deverão ser realizadas das 00h01min (horário de Brasília – DF) do dia 15/02/2019 às 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 25/04/2019, por um mentor ou coordenador que as represente e que coordenará os Planos de Capacitação que serão apresentados.

3.9. Para realização da inscrição, a IES Proponente deverá acessar a plataforma brasil.santanderx.com/empreenda, criar um registro preenchendo o nome completo do coordenador/mentor responsável, e-mail, data de nascimento, País, CEP, criar uma senha e escolher o perfil "administrador" para continuar. Após isso, a IES receberá um e-mail para validar seu registro na plataforma. Deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição para "**IES Proponentes**" nele disponibilizada e, ao final, dar *opt-in* nos termos deste Edital.

3.10. No momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, a **IES Proponente** deverá selecionar, dentre o rol de **Microempreendedores** disponíveis no raio de até 150Km (cento e cinquenta quilômetros) de distância das áreas de execução (filtrada automaticamente pelo sistema de acordo com o CEP do Microempreendedor participante e o CEP da IES cadastrado pelo coordenador/mentor) aqui definidas, de 5 (cinco) a 20 (vinte) **Microempreendedores** de seu interesse, sendo que pelo menos 1 (um) **Microempreendedor** deverá, obrigatoriamente, estar enquadrado na menor faixa de faturamento encontrada, conforme segmentação de microempreendedores definida pelo **ORGANIZADOR**, assim como apresentar, no próprio sistema de inscrição, de forma simplificada, o histórico de empreendedorismo que a IES possui, além da justificativa, do porque essa IES deseja participar deste processo seletivo ("Histórico e Justificativa").

3.10.1. O preenchimento/envio da Ficha de Inscrição não precisa ser realizado de uma única vez, podendo a IES Proponente retornar posteriormente à Plataforma deste Processo de Seleção para conclusão e envio da Ficha de Inscrição. Após a inscrição e envio da Ficha de Inscrição não será possível a realização de nenhuma alteração das informações disponibilizadas. No ato da inscrição será gerado um número de identificação da inscrição.

3.10.2. Todo o processo de inscrição desta Convocatória será realizado de forma *online* e somente serão aceitas e válidas as inscrições que se realizarem de tal forma.

3.11. Fica, ainda, estabelecido que todas as inscrições realizadas serão públicas para todos que acessarem a Plataforma do Santander X, de modo que constarão as seguintes informações: (a) Nome do Microempreendedor e Nome da IES; (b) Nome da empresa e Projeto (se houver); (c) Descrição do negócio e/ou do Projeto; (d) Setor em que está inserido o negócio e/ou o Projeto e (e) estado em que o negócio e/ou o Projeto se encontra.

3.12. Nesta etapa, será realizada uma primeira avaliação, pela Comissão de Seleção, que tem por objetivo avaliar os Históricos e Justificativas enviados por cada IES Proponente, conforme indicado na tabela abaixo:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Engajamento	a. Equipe gerencial e administrativa envolvida; b. Envolvimento com a temática do empreendedorismo. c. Motivação para participação no desafio	Para cada item da avaliação deste critério será atribuído notas de 1 a 5. Esta pontuação terá peso 5.

Impacto Social	a. Motivação para a escolha dos empreendedores b. Foco de desenvolvimento do empreendedor (a) apoiado (a)	Para cada item da avaliação deste critério será atribuído notas de 1 a 5. Esta pontuação terá peso 3.
Impacto Transformador	a. Soluções inovadoras para empreendedores, qualidade nas estratégias do plano de capacitação b. Experiências anteriores em projetos de empreendedorismo	Para cada item da avaliação deste critério será atribuído notas de 1 a 5. Esta pontuação terá peso 2.

3.12.1. Serão imediatamente desclassificadas todas as IES Proponentes que (i) não se enquadrem nos objetivos desta Convocatória; (ii) não apresentem Históricos e Justificativas claros, coesos e objetivos da sua inscrição ; (iii) que não tenham cumprido as disposições deste Edital; e/ou (iv) que, de alguma forma, contrariem os princípios e/ou interesses do **ORGANIZADOR**.

3.13. As até 50 (cinquenta) inscrições de Históricos e Justificativas de IES Proponentes que apresentarem as maiores notas de acordo com a média das notas baseada no peso de cada um dos critérios serão consideradas para a próxima etapa.

3.14. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:

- i) A nota obtida em "Engajamento", prevalecerá sobre o critério "Impacto Social", e este prevalecerá sobre "Impacto Transformador";
- ii) Se, após aplicado o critério indicado no item (i) acima, permanecer o empate, irá para a próxima etapa a inscrição de Histórico e Justificativa de IES Proponente que primeiro houver sido enviado ao **ORGANIZADOR**.

3.15. A divulgação das 50 (cinquenta) inscrições selecionadas pelo **ORGANIZADOR** será realizada por meio das plataformas do Programa, até as 23h59min do dia 16/05/2019.

B – SEGUNDA ETAPA –ENVIO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO PELAS SELECIONADAS NA ETAPA ANTERIOR E SELEÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) PLANOS DE CAPACITAÇÃO

3.16. As IES Proponentes que tiverem seus Históricos e Justificativas selecionadas na primeira etapa deverão acessar a plataforma brasil.santanderx.com/empreenda durante o período das 00h01 do dia 17/05/2019 a 30/05/2019, até as 23h59min (horário de Brasília) e fazer download do *template* disponibilizado que conterà perguntas chaves para esclarecimento e detalhamento do Plano de Capacitação para os microempreendedores escolhidos, preencher o documento, salvar em PDF e fazer upload na Plataforma.

3.16.1. Neste momento, as IES Proponentes deverão, ainda, apresentar declaração da reitoria da universidade manifestando a sua ciência e

concordância na participação da Instituição de Ensino Superior no Processo de Seleção desta Convocatória.

3.17. O Plano de Capacitação desenvolvido pela IES Proponente deve ser um trabalho original, ou seja, resultado da criação intelectual da IES Proponente, com o auxílio do **ORGANIZADOR**.

3.17.1. Fica desde já estabelecido que, na eventualidade do envio de Planos de Capacitação idênticos, ou seja, com a mesma justificativa, o **ORGANIZADOR** reserva-se no direito de desclassificar ambos os Planos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil do(s) inscrito(s) infrator(es), além de eventuais perdas e danos ao **ORGANIZADOR**, e/ou a eventuais terceiros envolvidos.

3.17.2. Em vista do disposto no item 3.17.1 acima, caso existam Planos de Capacitação similares, mas com justificativas distintas, ambos serão considerados.

3.18. Qualquer Plano de Capacitação desenvolvido de conteúdo impróprio, que contenha palavras de baixo calão ou ofensivas à moral e aos bons costumes, de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, que deixem de atender critérios de veracidade e/ou que não esteja de acordo com as condições descritas neste Edital, inclusive aquele que possa ser interpretado como cópia ou reprodução total ou parcial de obras de terceiros, ou que de alguma forma coloque em dúvida a sua autoria, será automaticamente desclassificado.

3.19. Será desclassificado, ainda, o Plano de Capacitação que fizer propaganda eleitoral ou divulgar opinião favorável a qualquer partido ou candidato; colocar em risco a saúde e a segurança das pessoas; atentar contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica; contiver dados (mensagens, informação, imagens) subliminares ou que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); violar qualquer lei ou sejam inapropriadas; violar direitos de Propriedade Intelectual de quaisquer terceiros, inclusive do **ORGANIZADOR**, em especial direitos autorais e marcários e de personalidade.

3.20. Todos os números, estatísticas e quaisquer informações utilizadas na Ficha de Inscrição ou no Histórico da IES Proponente devem ter sua fonte mencionada de forma clara.

3.21. Trabalhos ou fontes que tenham sido consultados e mencionados em qualquer resposta, bem como sua exatidão e adequação, são de exclusiva responsabilidade da IES Proponente. Informações oriundas de comunicação pessoal, trabalhos em andamento e os não-publicados não devem ser incluídos na lista de referências, mas indicados em nota de rodapé da página em que forem citados.

3.21.1. Para desenvolvimento, e com o objetivo de validação da viabilidade do Plano de Capacitação, as IES Proponentes poderão contatar os

Microempreendedores, a partir de 17/05/2019, mediante prévio agendamento com estes, não se responsabilizando o **ORGANIZADOR** por quaisquer custos e despesas eventualmente incorridos.

3.22. Após o preenchimento do *template* pelas IES Proponentes, será realizada a validação pela Aliança Empreendedora, parceira da **ORGANIZADORA** nesta Convocatória, e seleção dos 10 (dez) Planos de Capacitação que mais se adequam aos objetivos deste Processo de Seleção.

3.23. Os critérios de avaliação desta etapa serão:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Gestão Sustentável	a. Gestão e sustentabilidade: estrutura sólida de equipe gerencial e administrativa; b. Grau de profissionalização em gestão de projetos; c. Visão estratégica, conhecimento do setor e gestão de riscos; d. Ética e transparência com stakeholders.	Para cada item da avaliação deste critério será atribuído notas de 1 a 5. Esta pontuação terá peso 3.
Impacto Social	a. Geração e distribuição de renda; b. Impacto direto e indireto na geração de empregos; c. Práticas de inclusão financeira.	Para cada item da avaliação deste critério será atribuído notas de 1 a 5. Esta pontuação terá peso 4.
Impacto Transformador	a. Soluções inovadoras para empreendedores: fomento do desenvolvimento da comunidade onde está inserida com cursos, capacitações, materiais, entre outros; b. Experiência em atender perfis mais vulneráveis; c. Indicadores de desenvolvimento comunitário.	Para cada item da avaliação deste critério será atribuído notas de 1 a 5. Esta pontuação terá peso 5.

3.24. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:

- i) A nota obtida em "Impacto Transformador", prevalecerá sobre o critério "Impacto Social", e este prevalecerá sobre "Gestão Sustentável";
- ii) Se, após aplicado o critério indicado no item (i) acima, permanecer o empate, irá para a próxima etapa a inscrição de Histórico e Justificativa de IES Proponente que primeiro houver sido enviado ao **ORGANIZADOR**.

3.25. A divulgação dos 10 (dez) Planos de Capacitação selecionados pelo **ORGANIZADOR** será realizada por meio das plataformas do Programa, até as 23h59min do dia 26/06/2019.

C – TERCEIRA ETAPA – MELHORIA E ENVIO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO AJUSTADO E SELEÇÃO DO PLANO QUE RECEBERÁ O APOIO DO ORGANIZADOR.

3.26. As IES Proponentes, que tiverem os seus Planos de Capacitação selecionados na segunda etapa, deverão participar do treinamento disponibilizado pelo **ORGANIZADOR** (presencial) de repasse metodológico disponibilizado pela Aliança empreendedora. Cada Proponente selecionado na segunda etapa terá a oportunidade de acessar a “Plataforma Empreender”, da Aliança Empreendedora, e conhecer as ferramentas que podem ser utilizadas na capacitação de seus Empreendedores, selecionados no momento da inscrição neste Processo de Seleção.

3.27. Para tanto, as IES Proponentes deverão indicar, até o dia 28/06/2019, até 2 (dois) participantes de sua equipe para comparecimento no treinamento.

3.27.1. O treinamento acontecerá de forma presencial, nos dias 08/07/2019 a 12/07/2019, em local a ser definido pelo **ORGANIZADOR**.

3.27.2. Os custos de hospedagem e transporte dos participantes da **IES Proponente** serão arcados pelo **ORGANIZADOR**, conforme meio de transporte, hotel e alimentação definidos e escolhidos pela Aliança Empreendedora, parceira do **ORGANIZADOR** nesta Convocatória.

3.28. Após o treinamento, as IES Proponentes deverão aplicar a metodologia apresentada pela Aliança Empreendedora para os Microempreendedores selecionados no momento da inscrição (de 5 a 20), e terão de 13/07/2019 a 16/08/2019 para realizar no mínimo 9 (nove) encontros, de 3 (três) horas cada com todos os Microempreendedores, e reportar os resultados seguindo orientações da Aliança Empreendedor, com fotos de cada encontro, comprometendo-se a obter média de resultado de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento.

3.29. Neste momento também será necessário que a IES Proponente indique, dentre os Microempreendedores pré-selecionados na inscrição qual foi o Microempreendedor mais engajado durante a aplicação da metodologia de 1 (um) mês, aprendida com a Aliança Empreendedora. Para isso, a Aliança Empreendedora também compartilhará uma sugestão de metodologia para a escolha deste Microempreendedor.

3.30. Como o plano de capacitação foi construído em cima de todos os microempreendedores pré-selecionados pela IES, neste momento será necessário que a IES Proponente adapte seu Plano de Capacitação para apenas um Microempreendedor escolhido. A Plataforma estará aberta durante este período, para receber um novo *upload* de documento com esses ajustes.

3.31. Todos os materiais enviados pelo sistema deste **Processo de Seleção** deverão estar legíveis e ter fontes devidamente citadas.

3.32. Os Planos de Capacitação finais serão avaliados pela **Comissão** Julgadora, conforme indicado na tabela abaixo:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Gestão Sustentável	a. Entregas documentais; b. Cumprimento de prazos acordados no treinamento;	Para cada item da avaliação deste critério será atribuído de 1 a 5 pontos. Esta pontuação terá peso 4.
Impacto Social	a. Resultado de satisfação dos empreendedores (NPS); b. Índice de aproveitamento dos empreendedores (Formulário de Percepção);	Para cada item da avaliação deste critério será atribuído de 1 a 5 pontos. Esta pontuação terá peso 5.

3.33. Será considerado escolhido o Plano de Capacitação da IES Proponente e fará jus ao apoio, conforme indicado no item 5.1 abaixo, a IES que obter a maior média de pontos nesta fase.

3.34. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:

- i) A nota obtida no "Impacto Social" prevalecerá sobre a nota obtida em "Gestão Social".
- ii) Se, após aplicado o critério indicado no item (i) acima, permanecer o empate, será escolhido o Plano de Capacitação da IES Proponente que primeiro tiver enviado o Plano de Capacitação piloto desenvolvido.

3.35. A divulgação do Plano de Capacitação da IES Proponente escolhida, para o recebimento do apoio do **ORGANIZADOR**, será realizada na Cerimônia de Divulgação, que ocorrerá no 04/09/2019, em local a ser definido pelo **ORGANIZADOR** e informado previamente aos Participantes.

3.35.1. Todos os Mentores e/ou Coordenadores dos Planos de Capacitação das IES Proponentes selecionados na segunda etapa serão convidados, junto com o Microempreendedor escolhido e o agente de crédito, a participar da Cerimônia de Divulgação.

3.35.2. Todos aqueles que residirem a uma distância maior que 150km da cidade de São Paulo terão as despesas de deslocamento, estadia e alimentação custeadas pelo **ORGANIZADOR**, conforme meio de transporte, hotel e alimentação definida e escolhida pelo **ORGANIZADOR**.

4 COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

4.1 Todas as comissões de avaliação desta Convocatória serão compostas por integrantes das empresas parceiras do **ORGANIZADOR** e/ou do próprio **ORGANIZADOR**, renomados no tema empreendedorismo, e terão por responsabilidade, a avaliação e seleção dos Planos de Capacitação participantes, conforme metodologias e critérios pré-estabelecidos neste Edital, observados os interesses e objetivos do **ORGANIZADOR**.

4.2 Este Processo de Seleção poderá ser acompanhado por área interna do **ORGANIZADOR** com atuação independente do processo.

4.3 Todas as decisões das comissões avaliadoras são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa, seja durante a avaliação, seja na efetiva seleção, recursos ou impugnações por partes das IES Proponentes.

5 DO APOIO AO PLANO DE CAPACITAÇÃO ESCOLHIDO

5.1. A IES Proponente do Plano de Capacitação escolhido pelo **ORGANIZADOR** nesta Convocatória será beneficiada com o apoio de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) líquidos para os custos relativo à aplicação do Plano de Capacitação ao Microempreendedor escolhido. O apoio **será disponibilizado pelo ORGANIZADOR, por intermédio de sua parceira Aliança Empreendedora, de forma parcelada, durante o período de até 6 (seis) meses**, conforme a seguir detalhado.

5.1.1. Fica desde já esclarecido que o apoio não é e não se confunde, em hipótese alguma, como premiação gratuita.

5.1.2. Do montante total disponibilizado pelo **ORGANIZADOR** à IES, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverão ser repassados pela IES ao Microempreendedor escolhido, para que este desenvolva o seu negócio, conforme plano de investimento acordado previamente junto ao **ORGANIZADOR**.

5.2. O apoio aqui descrito será concedido pelo **ORGANIZADOR**, por intermédio da parceira Aliança Empreendedora, mediante a celebração de contrato a ser firmado junto à IES Proponente escolhida ("Contrato"), incluindo o parceiro envolvido (Aliança Empreendedora).

5.2.1. Durante o período do apoio realizado pelo **ORGANIZADOR** à **IES** apoiada, existirão etapas de execução e de prestação de contas que deverão ser observadas, conforme cronograma ajustado de comum acordo entre o **ORGANIZADOR** e a IES.

5.3. O apoio financeiro somente continuará sendo disponibilizado pelo **ORGANIZADOR** se a IES estiver adimplente com todas as obrigações previstas no Contrato.

5.4. A IES apoiada concorda, desde já, que a celebração do Contrato a submeterá à fiscalização, prestação de contas e auditoria realizadas pelo **ORGANIZADOR** e/ou pelas empresas parceiras do **ORGANIZADOR** neste Processo de Seleção.

5.5. A forma e o prazo de disponibilização dos recursos serão determinados/estabelecidos no Contrato, ficando, desde já, estabelecido que os recursos serão liberados conforme a comprovação do cumprimento de cada uma das etapas e obrigações previstas no Contrato. Não cabe à IES discutir e/ou renegociar a forma e o prazo de disponibilização dos recursos, sendo tal decisão e planejamento únicos e exclusivamente de responsabilidade do **ORGANIZADOR**, de acordo com os seus interesses.

5.6. Em regra, os recursos financeiros concedidos serão depositados em conta corrente pessoa jurídica mantida no **ORGANIZADOR**, exclusiva e vinculada a este Processo de Seleção, e o valor será disponibilizado conforme cronograma previsto em Contrato.

5.6.1. Admite-se exceção apenas na hipótese de seleção de IES pública – neste caso, os recursos financeiros concedidos poderão ser depositados em conta corrente mantida na **ORGANIZADORA** aberta por meio da sua fundação de apoio.

5.7. Caso a IES não deseje dar continuidade ou não consiga executar as obrigações e forma de investimento e execução do Plano de Capacitação, conforme acordado com o **ORGANIZADOR** e de acordo com o cronograma previsto, os recursos alocados deverão ser obrigatoriamente e integralmente ressarcidos em sua totalidade ao **ORGANIZADOR**, que definirá novo destino para o recurso, a seu único e exclusivo critério.

5.8. Na eventualidade de desistência pela IES antes do início da concessão do apoio pelo **ORGANIZADOR**, a IES será desclassificada e o **ORGANIZADOR**, a seu exclusivo critério, poderá escolher outro Plano de Capacitação, participante desta Convocatória para o recebimento do apoio.

5.8.1. O Plano de Capacitação apoiado pela **ORGANIZADORA**, na forma deste Processo de Seleção não poderá obter apoio complementar de outras entidades ou empresas financeiras concorrentes da **ORGANIZADORA**, não sendo assim admitidas mudanças no Plano de Capacitação para ajustá-lo às exigências de tais entidades, empresas ou de quaisquer outros terceiros.

5.9. O planejamento e a utilização dos recursos deverão ser coerentes com as atividades e metas do Plano de Capacitação e obedecer ao plano de trabalho e cronograma de execução apresentado neste Processo de Seleção e previstos no Contrato celebrado com o **ORGANIZADOR**.

5.10. Após aprovado e assinado o Contrato, não serão permitidas quaisquer alterações no Plano de Capacitação escolhido.

5.11. Fica, desde já, estabelecido que, ao participar deste Processo de Seleção, a IES Proponente automaticamente assume as seguintes obrigações, dentre outras que poderão ser estabelecidas no Contrato celebrado com o **ORGANIZADOR**:

- a) Organização de equipe para execução do Plano de Capacitação, de acordo com perfil indicado na ficha de histórico da IES.
- b) Suporte às ações da equipe do Plano de Capacitação em campo;
- c) Acompanhamento e execução das atividades, cronograma e metas;
- d) Assessoria mínima de 2 (duas) horas semanais com o Microempreendedor escolhido;

- e) Divulgação local do projeto e suas ações e resultados para amplo conhecimento da sociedade, conforme definido pelo **ORGANIZADOR** e seus respectivos parceiros;
- f) Aplicação correta e boa gestão dos recursos financeiros, seguindo estritamente o plano de trabalho, cronograma e orçamento do Plano de Capacitação apresentado e aprovado neste Processo de Seleção e conforme disposto no Contrato celebrado com o **ORGANIZADOR**;
- g) Prestação de contas de desembolso financeiro, nos prazos e formas estabelecidos no Contrato celebrado com o **ORGANIZADOR tanto do Microempreendedor quanto da própria IES**;
- h) Preenchimento semestral dos indicadores do Microempreendedor apoiado a partir do modelo proposto pela Aliança Empreendedora, parceira do **ORGANIZADOR**;
- i) Envio mensal de relatório de atividades, acompanhados de materiais de suporte, com fotos;
- j) Envio de relatório final, com fotos;
- k) Organização das visitas de acompanhamento com o parceiro do **ORGANIZADOR**; e
- l) Participação em encontros de capacitação com os parceiros do **ORGANIZADOR** neste Processo de Seleção.

5.12. Fica estabelecido que não poderão participar da equipe do Plano de Capacitação da IES Proponente os parentes de até 2º (segundo) grau do Microempreendedor que será beneficiado com o Plano de Capacitação. Em sendo observada esta situação, a IES Proponente deverá providenciar a substituição imediata de tal participante da equipe.

5.13. Caso haja desistência de qualquer Microempreendedor, a qualquer momento e em qualquer etapa deste Processo de Seleção, este será desclassificado e a IES Proponente não poderá substituí-lo em seu Plano de Capacitação em hipótese alguma, bem como não devolverá o dinheiro que ainda não foi gasto.

5.14. Os valores informados neste Edital são os valores máximos que serão disponibilizados pelo **ORGANIZADOR**, não se responsabilizando por valores adicionais eventualmente necessários, que ultrapassem o valor máximo disponibilizado.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A IES Proponente escolhida deverá apresentar a Prestação de Contas da utilização dos recursos financeiros recebidos do **ORGANIZADOR** de acordo com as regras estipuladas neste Edital e/ou no Contrato celebrado.

6.2. A IES Proponente deverá apresentar todos os relatórios indicados e eventualmente exigidos no Contrato, segundo os padrões definidos pelo **ORGANIZADOR** e/ou pelas empresas parceiras deste Processo de Seleção.

6.3. Se aplicável e previsto no **Contrato**, na Prestação de Contas financeira, a IES Proponente escolhida deverá apresentar os documentos contábeis e/ou comprovantes de despesas legalmente capazes de comprovar os gastos e produzir os efeitos de direito.

6.4. Às Prestações de Contas devem ser sempre anexados os extratos bancários da conta corrente bancária aberta e movimentada, exclusivamente, para o recebimento do apoio aqui previsto.

6.5. Os Relatórios de Atividades devem ser acompanhados de documentos de suporte, tais como depoimentos, fotos, vídeos, sons, etc., que possam evidenciar e comprovar que as metas foram alcançadas e as atividades foram cumpridas.

6.6. Caso seja julgado conveniente e oportuno, o **ORGANIZADOR** poderá, às suas expensas, a qualquer momento, e sem aviso prévio, por meio de seus prepostos e/ou de auditorias contábeis e administrativas externas, realizar fiscalização para verificar e atestar a regularidade das atividades e da aplicação dos recursos repassados.

7. DESCUMPRIMENTO, PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. No caso de descumprimento de quaisquer disposições previstas neste Edital ou no Contrato, o **ORGANIZADOR** notificará a IES Proponente selecionada, após o término deste Processo de Seleção, que deverá sanar o problema no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

7.2. Caso a IES Proponente não sane o problema no prazo determinado, o **ORGANIZADOR** poderá bloquear o apoio no Plano de Capacitação, não se responsabilizando por qualquer desembolso efetuado pela IES, enquanto perdurar o descumprimento e/ou rescindir o Contrato, além de exigir da IES Proponente a indenização pelas perdas e danos decorrentes do inadimplemento, e multa no valor estabelecido em Contrato, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.3. Constituem, ainda, motivos para rescisão imediata do Contrato pelo **ORGANIZADOR**, independentemente de prévio aviso, a ocorrência de qualquer das situações abaixo:

- a. Suspensão, pelas autoridades competentes, da execução do objeto do Contrato, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- b. Notícia de fraudes, ilícitos e/ou suspeitas destes delitos que tenham sido praticados pela IES Proponente e/ou seu mentor/coordenador, podendo prejudicar a imagem do **ORGANIZADOR** e/ou do Plano de Capacitação, durante sua execução;
- c. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Plano de Capacitação por mais de 30 (trinta) dias.
- d. Ajuizamento de uma parte a outra de qualquer ação, execução ou medida judicial, de qualquer natureza, que possa afetar os direitos e obrigações previstas no Contrato;

- e. Decretação de falência/insolvência, intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer de uma das partes do Contrato;
- f. Alteração da composição societária da IES Proponente que de alguma forma possa comprometer a boa execução do Contrato ou cause conflito de interesses com as atividades do **ORGANIZADOR** ou, ainda, infrinja as normas regulamentares emanadas pelo Governo ou tenha sua idoneidade técnica e/ou financeira abalada, salvo acordo formalizado junto ao **ORGANIZADOR**.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. As IES Proponentes afirmam ser titulares dos direitos de propriedade intelectual referentes aos materiais submetidos ao **ORGANIZADOR** por ocasião de sua inscrição neste Processo de Seleção ou possuir licenças concedidas pelos titulares de tais direitos para utilizá-los nos termos deste Edital, inclusive para licenciá-los ao **ORGANIZADOR**. As IES Proponentes assumem, ainda, total responsabilidade por eventuais alegações referentes a violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros e comprometem-se a arcar com eventuais custos relativos a questões de propriedade intelectual de terceiros, garantindo a livre divulgação de textos, sons, imagens e informações pelo **ORGANIZADOR**, sendo os eventuais direitos morais de autor preservados.

8.2. Todas as IES Proponentes assumem total e exclusiva responsabilidade pelo Plano de Capacitação e informações que enviarem, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo o **ORGANIZADOR** de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

8.3. Os Projetos de Capacitação a serem analisados devem ser resultado da criação intelectual exclusiva e original das IES Proponentes, não podendo ser plágio e/ou cópia total ou parcial de criações de terceiros, sendo certo que eventual desrespeito à legislação referente à propriedade intelectual será causa para desclassificação imediata, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil do inscrito infrator, além de eventuais perdas e danos ao **ORGANIZADOR**, e/ou a eventuais terceiros envolvidos.

9. DIVULGAÇÃO

9.1. O ato da inscrição neste Processo de Seleção confere ao **ORGANIZADOR** o direito de divulgar os Projetos de Capacitação inscritos em seus sites e em qualquer canal de comunicação e difundir seu conteúdo, agindo como articuladora, sem a necessidade de prévia autorização das pessoas e instituições participantes que não terão direito a quaisquer remunerações ou gratificações adicionais. Logo, os inscritos, tanto os Microempreendedores quanto coordenadores/mentores das IES autorizam desde já, pelo prazo de 5 (cinco) anos e de forma gratuita, a divulgação pelo

ORGANIZADOR dos projetos inscritos, respeitado, conquanto, o direito moral do autor, nos termos deste Edital. Não há, contudo, obrigação de que o **ORGANIZADOR** de fato divulgue tais Projetos de Capacitação.

9.1.1. As divulgações poderão ocorrer em quaisquer ferramentas de mídias existentes nos termos deste Edital e do Contrato celebrado.

9.2. A IES Proponente escolhida deverá, obrigatoriamente, incluir logomarca do **ORGANIZADOR** e/ou quaisquer marca(s) por ele indicada(s), na qualidade de "apoiador", em todo e qualquer material de comunicação relacionado ao Plano de Capacitação investido, devendo apresentar as peças de comunicação para aprovação prévia do **ORGANIZADOR** com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência. O **ORGANIZADOR** compromete-se a obter junto ao titular de sua marca uma autorização de uso de sua marca, a fim de possibilitar o cumprimento dessa cláusula, que constará como Anexo do Contrato a ser firmado com a IES selecionada.

9.3. Ao participar deste Processo de Seleção, nos termos deste Edital os Proponentes estarão automaticamente autorizando o uso ao **ORGANIZADOR**, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, as fotografias, comentários, informações, texto, vídeos, feedback, ideias criativas, sugestões ou outros materiais submetidos ao presente Processo de Seleção, como parte de sua inscrição, assim como o direito de veicular seu nome, marca, som de voz e imagem conforme o caso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como os direitos de captar, gravar, fixar em qualquer suporte ou meio, expor, publicar, exhibir, transmitir, retrotransmitir, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação deste Processo de Seleção e/ ou seu resultado final e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade, renunciando a qualquer tipo de confidencialidade. Os direitos ora outorgados ao **ORGANIZADOR** poderão, por sua livre conveniência, e independente de notificação aos Proponentes ou de sua anuência, ser cedidos, licenciados, sublicenciados, concedidos a quaisquer terceiros, para as utilizações previstas neste Edital.

9.4. Quaisquer materiais, informações e/ou documentos que as IES Proponentes submetam ao **ORGANIZADOR** ao longo deste Processo de Seleção não são confidenciais, nem reservados, e o **ORGANIZADOR** não terá nenhuma obrigação de manter a confidencialidade de quaisquer destes materiais, informações e/ou documentos.

9.5. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte do **ORGANIZADOR**.

9.6. A IES Proponente e o **ORGANIZADOR** manterão, cada qual, os direitos sobre suas marcas, não havendo autorização diferente das já aqui previstas ou cessão para

o uso da marca de uma por outra, sem o prévio e expresso consentimento de cada uma destas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os Participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, entre o **ORGANIZADOR** e os parceiros envolvidos no Programa Empreenda Santander 2019, dos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação do própria Programa Empreenda Santander 2019 e entrega do apoio, nos limites da legislação vigente, sem nenhum ônus para o **ORGANIZADOR**, sendo que, no entanto, ficam expressamente proibidos de comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados obtidos por meio da realização desta Programa Empreenda Santander 2019.

10.2. Os Planos de Capacitação que não forem preenchidos com os dados completos, ou que forem incorretamente preenchidos/enviados, que não permitirem a perfeita identificação e compreensão dos dados contidos, ou cujos Projetos de Capacitação ou documentos possam ser caracterizados como tentativa de fraude ou abuso, ou de uso de Plano de Capacitação de autoria de terceiros não indicados, serão eliminados do presente Processo de Seleção. Os dados fornecidos pelas **IES Proponentes**, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

10.3. O **ORGANIZADOR** se reserva no direito de desclassificar as inscrições que não preencham os requisitos previstos no presente Edital, independentemente de qualquer obrigação de comunicar os participantes a respeito desta desclassificação.

10.4. A participação no Processo de Seleção do ORGANIZADOR é gratuita e sujeita todos os interessados às regras e condições estabelecidas neste instrumento. Desta forma, o Proponente, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital, bem como renuncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.

10.5. Os **Proponentes** selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente Processo de Seleção.

10.6. Serão automaticamente desclassificados e excluídos, durante o curso deste Processo de Seleção, a qualquer tempo, sem qualquer necessidade de comunicação prévia, os Proponentes que:

- a. Não se encaixarem nos quesitos deste Edital;
- b. Apresentarem Planos ou materiais que venham a ser considerados como ofensivos e/ou vulgares;
- c. Cometerem qualquer tipo de fraude e/ou tentativa de fraude;

- d. Forem de alguma forma, prejudiciais a imagem/marca do **ORGANIZADOR** ou qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico;
- e. Não apresentarem os documentos solicitados neste Edital, nos prazos fixados;
- f. Submeterem seus Planos com dados incompletos e/ou que não permitirem a perfeita identificação e compreensão dos dados contidos;
- g. Apresentarem Projetos que não sejam de sua autoria e/ou que não tenham a devida autorização e/ou licença para utilização; e
- h. Não cumprirem as premissas deste Edital.

10.7. As **IES Proponentes** serão as únicas responsáveis em caso de utilização indevida e pelos eventuais danos causados a terceiros, ou para os quais tenham concorrido, decorrentes do envio de Projetos de Capacitação e/ou documentos para sua inscrição neste Processo de Seleção.

10.8. O **ORGANIZADOR**, assim como as respectivas controladoras, coligadas, subsidiárias, filiais, franquias, agências, sucursais, estabelecimento ou escritório, bem como seus funcionários, administradores, diretores, representantes, distribuidores, franqueados, agentes, cessionários ou licenciados, e, ainda, todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas a qualquer título ao grupo econômico ao qual as Partes pertençam, além das empresas parceiras, patrocinadoras e respectivas afiliadas, não poderão ser responsabilizados pelo conteúdo dos formulários, Planos e documentos cujo preenchimento será de inteira responsabilidade da IES Proponente, do Microempreendedor e/ou do Agente de Crédito.

10.9. As Partes acima descritas também estão isentas da responsabilidade em caso de problemas técnicos de qualquer natureza, que possam ocorrer no processamento dos formulários, ou no envio de qualquer e-mail, ou caso o IES Proponente tenha que baixar qualquer material da Plataforma deste Processo de Seleção, independentemente do fato de a informação contida na referida página ter sido preparada pelas Partes ou por terceiros, e independentemente do fato de o Proponente ter se conectado à página web da Plataforma deste Processo de Seleção por meio de *hyperlink*.

10.10. O **ORGANIZADOR** não se responsabiliza, ainda, pelas inscrições que não forem completadas por extravio, perda ou atrasos na entrega; por falta de energia elétrica; problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários; por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, que serão automaticamente eliminadas, cabendo ao Proponente assegurar-se do correto envio da inscrição.

10.11. As IES Proponentes, os Microempreendedores e os Agentes de Crédito são totalmente responsáveis pelos dados e documentos fornecidos neste Processo de Seleção.

10.12. A participação no Processo de Seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível das IES Proponentes e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações e/ou documentos fornecidos ao **ORGANIZADOR**.

10.13. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Edital serão apreciadas e decididas pelo **ORGANIZADOR**, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

10.14. A **ORGANIZADORA** se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital, informando previamente as mudanças aos Proponentes, através de avisos na plataforma deste Programa, sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os participantes. Qualquer alteração será realizada por meio de Anexos, que serão incluídos a este Edital.

10.15. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do **ORGANIZADOR**, não for possível conduzir este Processo de Seleção conforme o planejado, poderá a **ORGANIZADOR** finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

10.16. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONVOCATÓRIA UNIVERSIDADE & MICROEMPREENDEDOR**ANEXO I
MUNICÍPIOS PARTICIPANTES ATENDIDOS PELO PROSPERA SANTANDER**

FILIAL	UF	MUNICÍPIO
Cajazeiras	PB	Joca Claudino
Campina Grande	PB	São Vicente Do Seridó
Zona Sul	SP	São Caetano Do Sul
Zona Sul	SP	Santo André
Paraisópolis	SP	São Paulo
Zona Leste	SP	São Paulo
Zona Norte	SP	São Paulo
Zona Sul	SP	São Paulo
Zona Sul	SP	São Bernardo Do Campo
Baixada Fluminense	RJ	Rio De Janeiro
Complexo Do Alemão	RJ	Rio De Janeiro
Zona Norte	SP	Barueri
Zona Norte	SP	Osasco
Recife	PE	Recife
Vitória Santo Antão	PE	Recife
Zona Leste	SP	Poá
Aracaju	SE	Aracaju
Paraisópolis	SP	Taboão Da Serra
São Luis	MA	São Luis
Natal	RN	Parnamirim
Natal	RN	Parnamirim
Zona Sul	SP	Mauá
João Pessoa	PB	João Pessoa
Natal	RN	Natal
Zona Leste	SP	Guarulhos
Zona Norte	SP	Guarulhos
Feira De Santana	BA	Salvador
Zona Sul	SP	Diadema
Feira De Santana	BA	Lauro De Freitas
Baixada Fluminense	RJ	Nilópolis
Teresina	PI	Teresina
Zona Leste	SP	Carapicuíba
Zona Norte	SP	Carapicuíba
João Pessoa	PB	Cabedelo
Paraisópolis	SP	Itapecerica Da Serra
Zona Leste	SP	Ferraz De Vasconcelos

Baixada Fluminense	RJ	Mesquita
Recife	PE	Olinda
Recife	PE	Paulista
Imperatriz	MA	Imperatriz
Zona Norte	SP	Cajamar
São Luis	MA	Paço Do Lumiar
Maceió	AL	Maceió
Mossoro	RN	Mossoró
Campina Grande	PB	Campina Grande
Baixada Fluminense	RJ	São João De Meriti
Recife	PE	Jaboatão Dos Guararapes
Baixada Fluminense	RJ	Nova Iguaçu
Feira De Santana	BA	Feira De Santana
Baixada Fluminense	RJ	Duque De Caxias
Mossoro	RN	Caicó
Patos	RN	Caicó
Baixada Fluminense	RJ	Magé
São Luis	MA	São José De Ribamar
Natal	RN	Várzea
Patos	PB	Várzea
Zona Norte	SP	Francisco Morato
Patos	PB	Patos
Petrolina	PE	Petrolina
Recife	PE	Camaragibe
Recife	PE	Cabo De Santo Agostinho
Imperatriz	MA	Porto Franco
Baixada Fluminense	RJ	Belford Roxo
Cajazeiras	PB	Santa Luzia
Patos	PB	Santa Luzia
Recife	PE	Carpina
Vitória Santo Antão	PE	Carpina
Recife	PE	Abreu e Lima
Natal	RN	Cajazeiras
Cajazeiras	PB	Cajazeiras
Patos	RN	Ipueira
Petrolina	PE	Juazeiro
Caruaru	PE	Caruaru
Feira De Santana	BA	Simões Filho
Guarabira	PB	Guarabira
Imperatriz	MA	Açailândia
Imperatriz	TO	Augustinopolis
Salgueiro	PE	Salgueiro
Cajazeiras	PB	Sousa
Recife	PE	Igarassu

Salgueiro	PE	Iguaracy
Aracaju	SE	Nossa Senhora Do Socorro
Garanhuns	PE	Garanhuns
Mossoro	RN	Grossos
Vitória Santo Antão	PE	Limoeiro
Aracaju	SE	São Cristóvão
Vitória Santo Antão	PE	Nazaré Da Mata
Salgueiro	PE	Serra Talhada
Mossoro	RN	Açu
Natal	RN	São Gonçalo Do Amarante
Maceió	AL	Satuba
Natal	RN	Extremoz
Imperatriz	MA	Estreito
Salgueiro	PE	Afogados Da Ingazeira
Teresina	PI	Campo Maior
Mossoro	CE	Aracati
Patos	RN	São João Do Sabugi
Recife	PE	São Lourenco Da Mata
Recife	PE	Ilha De Itamaracá
Vitória Santo Antão	PE	Moreno
Imperatriz	MA	Campestre Do Maranhão
Recife	PE	Goiana
Teresina	PI	Babacal
Aracaju	SE	Barra Dos Coqueiros
Arapiraca	AL	Arapiraca
João Pessoa	PB	Bayeux
Campina Grande	PB	Boa Vista
Teresina	MA	Timon
Garanhuns	PE	São Bento Do Una
Caruaru	PE	Santa Cruz Do Capibaribe
Caruaru	PE	São Bento Do Una
Feira De Santana	BA	Cachoeira
Salgueiro	CE	Penaforte
Maceió	AL	Rio Largo
Aracaju	SE	Itabaiana
Aracaju	SE	Laranjeiras
Maceió	AL	Marechal Deodoro
Salgueiro	PE	Belém De São Francisco
Patos	PB	Malta
São Luis	MA	Axixá
Imperatriz	MA	João Lisboa
Caruaru	PE	Taquaritinga Do Norte
Vitória Santo Antão	PE	Vitória De Santo Antão
Natal	RN	Macaíba

Recife	PE	Paudalho
Mossoro	RN	Apodi
Maceió	AL	Palmeira Dos Indios
Mossoro	RN	Caraúbas
Natal	RN	Goianinha
Aracaju	SE	Santo Amaro Das Brotas
Mossoro	RN	Felipe Guerra
Cajazeiras	PB	Uiraúna
Salgueiro	PE	São José Do Egito
Mossoro	RN	Tibau
Feira De Santana	BA	Conceição Da Feira
Feira De Santana	BA	Serrinha
Salgueiro	PE	Tuparetama
Caruaru	PE	Gravatá
Patos	PB	Pombal
Recife	PE	Itapissuma
Vitória Santo Antão	PE	Escada
São Luis	MA	Rosário
Petrolina	BA	Sobradinho
Arapiraca	AL	Penedo
Imperatriz	MA	Itinga Do Maranhão
São Luis	MA	Bacabeira
Imperatriz	MA	Governador Edson Lobão
Natal	RN	Nova Cruz
Caruaru	PE	Belo Jardim
Feira De Santana	BA	São Gonçalo Dos Campos
Imperatriz	TO	Axixa Do Tocantins
Cajazeiras	CE	Baixio
Campina Grande	PB	Lagoa Seca
Campina Grande	PB	Sume
Campina Grande	PB	Sta Teresinha
Arapiraca	AL	Coruripe
Maceió	AL	Coruripe
Feira De Santana	BA	Santo Estevão
São Luis	MA	Raposa
Salgueiro	PE	Floresta
Aracaju	SE	Lagarto
Natal	RN	Lajes Pintadas
Mossoro	RN	Angicos
Mossoro	CE	Fortim
Mossoro	RN	Itaja
Teresina	MA	Caxias
Imperatriz	TO	São Miguel Do Tocantins
Salgueiro	PE	Cabrobó

Campina Grande	PB	Esperança
Campina Grande	PB	Caturité
Recife	PE	Ferreiros
Recife	PE	Nazaré Da Mata
Natal	RN	São Paulo Do Potengi
Natal	RN	Nisía Floresta
Caruaru	PE	Palmares
Aracaju	SE	Campo Do Brito
Guarabira	PB	Sertãozinho
Feira De Santana	BA	Itaberaba
Natal	RN	Santo Antônio
Recife	PE	Ipojuca
Aracaju	SE	Maruim
Recife	PE	Timbauba
João Pessoa	PB	Conde
Natal	RN	Santa Cruz
Cajazeiras	PB	Santa Cruz
Caruaru	PE	Toritama
Teresina	PI	Demerval Lobão
Cajazeiras	RN	Major Sales
Campina Grande	PB	Puxinanã
Patos	PB	Junco Do Seridó
Patos	PB	São José Do Sabugi
Imperatriz	TO	Itaguatins
Mossoro	CE	Icapui
Natal	RN	Ceará-Mirim
Campina Grande	PB	Soledade
Imperatriz	PA	Dom Eliseu
Imperatriz	MA	Ribamar Fiquene
Salgueiro	PE	Cedro
Mossoro	RN	Janduis
Patos	PB	Itaporanga
Teresina	PI	Monsenhor Gil
Mossoro	RN	Serra Do Mel
Teresina	PI	Altos
Aracaju	SE	Ribeirópolis
Recife	PE	Rio Formoso
João Pessoa	PB	Itabaiana
Cajazeiras	CE	Lavras Da Mangabeira
Salgueiro	PE	Santa Cruz Da Baixa Verde
Cajazeiras	PB	Poço De Jose De Moura
Garanhuns	PE	Lajedo
Mossoro	RN	São Rafael
Natal	RN	São José De Mipibu

Campina Grande	PB	Cabaceiras
Garanhuns	PE	Pesqueira
Salgueiro	PE	São José Do Belmonte
Salgueiro	PE	Orocó
Aracaju	SE	Salgado
Recife	PE	Macaparana
Vitória Santo Antão	PE	Lagoa Do Carro
São Luis	MA	Santa Rita
Imperatriz	MA	São João Do Paraíso
Salgueiro	PE	Triunfo
João Pessoa	PB	Santa Rita
Natal	RN	Baia Formosa
Natal	RN	Monte Alegre
Cajazeiras	PB	Triunfo
Cajazeiras	PB	Santa Helena
Caruaru	PE	Catende
Patos	PB	Assunção
Recife	PE	São José Da Coroa Grande
Salgueiro	PE	Ingazeira
Natal	RN	Tangará
Natal	RN	Maxaranguape
Cajazeiras	PB	São João Do Rio Do Peixe
Cajazeiras	PB	Marizopolis
Cajazeiras	RN	Luis Gomes
Campina Grande	PB	Queimadas
Campina Grande	PB	Picuí
Campina Grande	PB	Areial
Imperatriz	MA	Davinópolis
Campina Grande	PB	Boqueirão
Campina Grande	PB	Remigio
Recife	PE	Camutanga
Imperatriz	TO	Sampaio - To
Salgueiro	PB	Princesa Isabel
Natal	RN	Passa E Fica
Natal	RN	Arês
Cajazeiras	CE	Icó
Cajazeiras	CE	Ipaumirim
Cajazeiras	RN	Alexandria
Caruaru	PE	Bezerros
Patos	PB	São Bentinho
Maceió	AL	Paripueira
Recife	PE	Vicencia
Vitória Santo Antão	PE	Tracunhaém
Imperatriz	MA	São Pedro Da Água Branca

Salgueiro	PE	Tabira
Salgueiro	PE	Tabira
Salgueiro	PE	Verdejante
Patos	PB	Teixeira
Maceió	AL	Boca Da Mata
Recife	PE	Aliança
Vitória Santo Antão	PE	Gloria Do Goitá
Vitória Santo Antão	PE	Chã De Alegria
Aracaju	SE	Pirambu
Garanhuns	PE	Sanharó
Guarabira	PB	Duas Estradas
Mossoro	RN	Ipanguaçu
Recife	PE	Condado
Vitória Santo Antão	PE	Lagoa Do Itaenga
Vitória Santo Antão	PE	Ribeirão
Imperatriz	MA	Senador La Rocque
Araripina	PE	Araripina
Natal	RN	Lagoa D'Anta
Patos	RN	Jucurutu
Aracaju	SE	Nossa Senhora Das Dores
Vitória Santo Antão	PE	Feira Nova
Imperatriz	MA	Cidelândia
Salgueiro	PE	Moreilândia
Vitória Santo Antão	PE	Chã Grande
São Luis	MA	Itapecuru
Salgueiro	PE	Terra Nova
Salgueiro	PE	Parnamirim
Vitória Santo Antão	PE	Pombos
Caruaru	PE	Altinho
Arapiraca	AL	Maribondo
Maceió	AL	Santa Luzia Do Norte
Maceió	AL	Maribondo
Recife	PE	Sirinhaém
Feira De Santana	BA	Tanquinho
Petrolina	PE	Lagoa Grande
Mossoro	RN	Fernando Pedroza
Cajazeiras	PB	Bom Jesus
Patos	RN	Serra Negra Do Norte
Mossoro	RN	Upanema
Araripina	PE	Trindade
Araripina	PE	Granito
Salgueiro	PE	Serrita
Guarabira	PB	Solânea
Guarabira	PB	Pirpirituba

Guarabira	PB	Alagoinha
João Pessoa	PB	Pirpirituba
Natal	RN	João Câmara
Natal	RN	Jundiá
Imperatriz	TO	Carrasco Bonito - To
Salgueiro	PE	Custódia
Campina Grande	PB	São Sebastião De Lagoa De Roça
Campina Grande	PB	Areia
Patos	PB	Condado
Arapiraca	AL	Belém
Maceió	AL	União Dos Palmares
Maceió	AL	União Dos Palmares
Maceió	AL	Pao De Acucar
Maceió	AL	Belém
Recife	PE	Tamandaré
Salgueiro	PE	Santa Terezinha
Patos	PB	Santa Terezinha
Vitória Santo Antão	PE	Passira
Garanhuns	PE	Venturosa
Guarabira	PB	Belém
Guarabira	PB	Caiçara
Mossoro	RN	Governador Dix-Sept
Natal	RN	Riachuelo
Natal	RN	Brejinho
Natal	RN	Serrinha
Cajazeiras	RN	Tenente Ananias
Campina Grande	PB	Inga
Caruaru	PE	Agrestina
Caruaru	PE	Cupira
Patos	PB	Coremas
Teresina	MA	Barão De Grajaú
Maceió	AL	São Miguel Dos Milagres
Maceió	AL	Santana Do Ipanema
João Pessoa	PB	Cuité
Natal	RN	São Miguel Do Gostoso
Cajazeiras	PB	São Jose De Piranhas
Cajazeiras	CE	Umari
Campina Grande	PB	Pocinhos
Caruaru	PE	São Caitano
Petrolina	PE	Santa Maria Da Boa Vista
João Pessoa	PB	Pedras De Fogo
Natal	RN	Santa Maria
Campina Grande	PB	Montadas
Aracaju	SE	Frei Paulo

Feira De Santana	BA	Anguera
Imperatriz	MA	Lajeado Novo
Petrolina	PE	Dormentes
Natal	RN	São Pedro
Natal	RN	Passagem
Aracaju	SE	São Domingos
Vitória Santo Antão	PE	Camocim De São Félix
Petrolina	PE	Afrânio
Caruaru	PE	Camocim De São Félix
Aracaju	SE	Malhador
Aracaju	SE	Moita Bonita
Vitória Santo Antão	PE	Paulista
Feira De Santana	BA	Candeal
Natal	RN	Poço Branco
Natal	RN	Vera Cruz
Cajazeiras	PB	Cachoeira Dos Indios
Cajazeiras	PB	Monte Horebe
Patos	PB	Paulista
Maceió	AL	Viçosa
Maceió	AL	Porto Calvo
Maceió	AL	Coqueiro Seco
Recife	PE	Barreiros
Mossoro	AL	Porto Calvo
Patos	RN	Viçosa
Teresina	PI	Nossa Senhora De Nazaré
Salgueiro	PE	Solidão
João Pessoa	PB	Mamanguape
João Pessoa	PB	Rio Tinto
Caruaru	PE	Sairé
Teresina	PI	Alto Longa
Maceió	AL	Matriz De Camaragibe
Imperatriz	MA	São Francisco Do Brejão
Natal	RN	Bom Jesus
Aracaju	SE	Macambira
Feira De Santana	BA	Santa Bárbara
Imperatriz	MA	Buritirana
Guarabira	PB	Logradouro
João Pessoa	PB	Lucena
Natal	RN	Senador Elói De Souza
Patos	PB	Lucena
Teresina	PI	Lagoa Do Piaui
Guarabira	PB	Alagoa Grande
João Pessoa	PB	Alhandra
Natal	RN	Bento Fernandes

Natal	RN	Lagoa Salgada
Natal	RN	Serra De São Bento
Cajazeiras	PB	Alagoa Grande
Caruaru	PE	Vertentes
Teresina	PI	São João Da Serra
Petrolina	BA	Curaçá
João Pessoa	PB	Baia Da Traição
Campina Grande	PB	Tenório
Arapiraca	AL	Limoeiro De Anadia
Vitória Santo Antão	PE	Amaraji
Vitória Santo Antão	PE	Primavera
Cajazeiras	PB	São Francisco
Patos	PB	Desterro
Aracaju	SE	Areia Branca
Maceió	AL	Pilar
Vitória Santo Antão	PE	Cachoeirinha
Feira De Santana	BA	Tucano
Garanhuns	PE	Cachoeirinha
Guarabira	PB	Juarez Tavora
João Pessoa	PB	Pilar
Mossoro	RN	Areia Branca
Natal	RN	Canguaretama
Cajazeiras	PB	Aparecida
Caruaru	PE	Belém De Maria
Patos	PB	Taperoá
Patos	PB	São José Do Bonfim
Aracaju	SE	Nossa Senhora Aparecida
Maceió	AL	Mar Vermelho
Salgueiro	PE	Quixabá
Caruaru	PE	Barra De Guabiraba
Patos	PB	São Jose De Espinharas
Teresina	PI	União
Araripina	PE	Exú
Natal	RN	Vila Flor
Campina Grande	PB	Alagoa Nova
Arapiraca	AL	Junqueiro
Maceió	AL	Junqueiro
Imperatriz	MA	Montes Altos
Araripina	PE	Simões
Garanhuns	PE	Jupi
Maceió	AL	Pindoba
Recife	AL	Maragogi
Feira De Santana	BA	Iaçu
Guarabira	PB	Riachao

Mossoro	RN	Baraúna
Natal	RN	Caiçara Do Norte
Cajazeiras	PB	Bonito De Santa Fé
Campina Grande	PB	Riachão
Patos	PB	Catingueira
Maceió	AL	Capela
Maceió	AL	São Jose Da Lage
João Pessoa	PB	Sobrado
Arapiraca	AL	São Sebastião
Arapiraca	AL	Piaçabuçu
Vitória Santo Antão	PE	Cumarú
Araripina	PE	Ouricuri
Garanhuns	PE	Angelim
Salgueiro	PE	Ouricuri
Mossoro	RN	Touros
Natal	RN	Touros
Patos	PB	Maturéia
Patos	PB	Água Branca
Patos	PB	Olho D'Água
Salgueiro	PE	Calumbi
Cajazeiras	PB	Vieirópolis
Arapiraca	AL	Campo Alegre
Garanhuns	PE	São João
Petrolina	BA	Casa Nova
Guarabira	PB	Lagoa De Dentro
Guarabira	PB	Cuitegi
Natal	RN	Senador Georgino Avelino
Campina Grande	PB	Serra Redonda
Caruaru	PE	Riacho Das Almas
Patos	PE	São João
Maceió	AL	Maravilha
Maceió	PE	Chachoerinha
Guarabira	RN	Japi
João Pessoa	PB	Sape
Natal	RN	Rio Do Fogo
Natal	RN	Jandaíra
Natal	RN	Taipu
Arapiraca	AL	Igreja Nova
Arapiraca	AL	Igreja Nova
Maceió	AL	Messias
Guarabira	PB	Bananeiras
Natal	RN	Pedro Velho
Aracaju	SE	São Miguel Do Aleixo
Garanhuns	PE	Pedra

Guarabira	PB	Araruna
Campina Grande	PB	Juazeirinho
Campina Grande	PB	Massaranduba
Maceió	AL	Major Isidoro
Feira De Santana	BA	Serra Preta
Feira De Santana	BA	Teofilândia
Garanhuns	PE	Calçado
Campina Grande	PB	Cubati
Patos	PB	Vista Serrana
Teresina	PI	Jatobá Do Piauí
Arapiraca	AL	Feliz Deserto
Araripina	PE	Bodocó
Guarabira	PB	Mulungu
Natal	RN	Jardim De Angicos
Imperatriz	TO	Sítio Novo Do Tocantins
Guarabira	PB	Cacimba De Dentro
Guarabira	PB	Pilões
João Pessoa	PB	Itapororoca
Teresina	MA	Coelho Neto
São Luís	MA	Presidente Juscelino
Garanhuns	PE	Bom Conselho
Maceió	AL	Cajueiro
Araripina	PE	Marcolândia
Cajazeiras	PB	Nazarezinho
Campina Grande	PB	Barra De Sta Rosa
Campina Grande	PB	Itatuba
Caruaru	PE	Brejo Da Madre De Deus
Aracaju	SE	Itaporanga D' Ajuda
Maceió	AL	Atalaia
Feira De Santana	BA	Marcionilio Souza
Caruaru	PE	Bonito
Guarabira	PB	Pilões
Campina Grande	PB	Fagundes
Teresina	PI	Boqueirão Do Piauí
Garanhuns	PE	Saloá
Guarabira	PB	Jacaraú
Guarabira	PB	Borborema
Natal	RN	Espírito Santo
Maceió	AL	Barra De Santo Antônio
Natal	RN	Montanhas
Patos	PB	Imaculada
Teresina	PI	Benedictinos
Salgueiro	PE	Flores
Guarabira	PB	Gurinhém

Imperatriz	MA	Amarante Do Maranhão
João Pessoa	PB	Riachão Do Poço
Teresina	PI	Cocal De Telha
Aracaju	SE	Cristinapolis
Caruaru	PE	Água Preta
Arapiraca	AL	Lagoa Da Canoa
Garanhuns	PE	Quipapá
João Pessoa	PB	Cruz Do Espírito Santo
Caruaru	PE	Xexeu
Feira De Santana	BA	Boa Vista Do Tupim
Guarabira	PB	Tacima
Araripina	PE	Ipúbi
Garanhuns	PE	Jucati
Natal	RN	Ielmo Marinho
Cajazeiras	PB	Cajazeirinhas
Patos	PB	Cajazeirinhas
Teresina	PI	Lagoa Alegre
Teresina	MA	Matões
Recife	PE	São Vicente Ferrer
Feira De Santana	BA	Ipirá
Araripina	PE	Santa Cruz
Garanhuns	PE	Capoeiras
Garanhuns	PE	Palmeirina
Guarabira	PB	Araçagi
Natal	RN	Parazinho
Recife	PB	Juripiranga
São Luis	MA	Morros
Guarabira	PB	Arara
João Pessoa	PB	Mari
João Pessoa	PB	Juripiranga
Campina Grande	PB	Aroeiras
Garanhuns	PE	Brejão
Guarabira	PB	Serraria
São Luis	MA	Icatu
Garanhuns	PE	Terezinha
Guarabira	PB	Dona Inês
Salgueiro	PB	Manaíra
Guarabira	PB	Pedro Régis
Teresina	MA	Parnarama
Arapiraca	AL	Taquarana
Garanhuns	PE	Canhotinho
Campina Grande	PB	Matinhas
Garanhuns	PE	Paranatama
Caruaru	PE	São Joaquim Do Monte

Arapiraca	AL	Girau Do Ponciano
Maceió	AL	São Luís Do Quitunde
Garanhuns	PE	Correntes
Maceió	AL	Estrela De Alagoas
Feira De Santana	BA	Araci
Caruaru	PE	Maraial
Arapiraca	AL	Feira Grande
Arapiraca	AL	Coité Do Noia
Maceió	AL	Passo De Camaragibe
Araripina	PE	Santa Filomena
João Pessoa	PB	Capim
Cajazeiras	PB	Lastro
Maceió	AL	Cacimbinhas
Cajazeiras	PB	São Jose Da Lagoa Tapada
Caruaru	PE	Jataúba
Patos	PB	São Mamede
João Pessoa	PB	Marcação
Garanhuns	PE	Iati
Maceió	AL	Murici
Maceió	AL	Flexeiras
Garanhuns	PE	Águas Belas
Arapiraca	AL	Craíbas
Garanhuns	PE	Lagoa Do Ouro
Cajazeiras	PB	Poço Dantas
Arapiraca	AL	Campo Grande
Mossoro	AL	Campo Grande
Garanhuns	PE	Caetes
Guarabira	PB	Damião
Maceió	AL	Santana Do Mundau
Maceió	AL	Ibateguara
Teresina	MA	São João Do Sóter
Guarabira	PB	Casserengue
Maceió	AL	Branquinha
Teresina	MA	Aldeias Altas
Garanhuns	PE	Itaiba
Garanhuns	PE	Jurema
Natal	RN	Serra Caiada
Paranaíba	PI	Paranaíba
Paranaíba	PI	Cajueiro da Praia
Paranaíba	PI	Luis Correia
Paranaíba	PI	Bom Princípio
Paranaíba	PI	Buriti dos Lopes
Paranaíba	PI	Cocal
Sobral	CE	Massape

Sobral	CE	São Benedito
Vitoria da Conquista	BA	Vitoria da Conquista
Vitoria da Conquista	BA	BARRA DO CHOCA
Vitoria da Conquista	BA	PLANALTO
Vitoria da Conquista	BA	BELO CAMPO
Vitoria da Conquista	BA	TREMEDAL
Vitoria da Conquista	BA	PIRIPA
Vitoria da Conquista	BA	POCOES
Vitoria da Conquista	BA	BOM JESUS DA SERRA
Vitoria da Conquista	BA	JANIO QUADROS
Vitoria da Conquista	BA	MAETINGA
Vitoria da Conquista	BA	ANAGE
Vitoria da Conquista	BA	CARAIBAS
Fortaleza	CE	FORTALEZA
Fortaleza	CE	MARACANAU
Fortaleza	CE	MARANGUAPE
Fortaleza	CE	PACATUBA
Fortaleza	CE	GUAIUBA
BELÉM	PA	BELÉM
JUAZEIRO DO NORTE	CE	JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE	CE	CRATO
JUAZEIRO DO NORTE	CE	BARBALHA

CONVOCATÓRIA UNIVERSIDADE & MICROEMPREENDEDOR

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

Etapas	Descrição	Período
Primeira Etapa	(i) Inscrição de Microempreendedores pelos agentes de crédito, e envio do vídeo; e (ii) <i>Opt-in</i> do Microempreendedor na inscrição realizada pelo agente de crédito.	03/12/2018 a 07/02/2019
	(iii) Avaliação dos vídeos dos Microempreendedores cadastrados;	08/02/2019 a 14/02/2019
	(iv) Inscrição das IES Proponentes ; (v) Escolha dos 5 (cinco) a 20 (vinte) Microempreendedores ; e (vi) Envio do Histórico e Justificativa.	15/02/2019 a 25/04/2019
	(vii) Seleção dos 50 (cinquenta) Planos de Capacitação que melhor atendem aos objetivos deste Processo de Seleção.	26/04/2019 a 15/05/2019
	(viii) Divulgação das até 50 (cinquenta) inscrições semifinalistas.	16/05/2019
Segunda Etapa	(i) Resposta ao questionário pelas IES Proponentes sobre o Plano de Capacitação.	17/05/2019 a 30/05/2019
	(ii) Validação do questionário pela Aliança Empreendedora e seleção dos 10 (dez) Planos de Capacitação que melhor atendem aos objetivos deste Processo de Seleção.	31/05/2019 a 25/06/2019
	(iii) Divulgação das 10 (dez) IES Proponentes finalistas.	26/06/2019
	(iv) Logística e organização para treinamento presencial	27/06/2019 a 07/07/2019
Terceira Etapa	(i) Treinamento presencial conforme metodologia aplicada pela Aliança Empreendedora para apoiar no desenvolvimento de Plano de Capacitação individual de cada IES Proponente ;	08/07/2019 a 12/07/2019
	(ii) Período para teste do projeto piloto de 1 (um) mês e envio de tal Plano de Capacitação final, com o plano completo que contemple o Microempreendedor selecionado pela IES para seguir no processo seletivo; (iii) Envio dos resultados do projeto piloto;	13/07/2019 a 16/08/2019
	(iv) Logística e organização da participação de 10 (dez) IES Proponentes finalistas e seus Microempreendedores selecionados para participação na Cerimônia de Divulgação	17/08/2019 a 01/09/2019
	(v) Seleção e identificação do Plano de Capacitação escolhido;	02/09/2019 a 03/09/2019

	(vi) Divulgação do Plano de Capacitação da IES Proponente escolhida na Cerimônia de Divulgação em São Paulo.	04/09/2019
Quarta Etapa	Capacitação do Microempreendedor pela IES Proponente escolhida com a mentoria da Aliança Empreendedora.	outubro/2019 a março/2020

10.17. As datas acima poderão sofrer alteração, a critério do **ORGANIZADOR**, que fará a respectiva divulgação por meio dos canais de comunicação do Processo de Seleção.